



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
Bananal - Estado de São Paulo
www.bananal.sp.gov.br

LEI N.º 0290, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), conforme valores estipulados pela Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pelas Leis Federais 13.595/2018 e 13.708/2018, e dá outras providências”.

PL n.º 003/2021 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n.º 003/2021

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

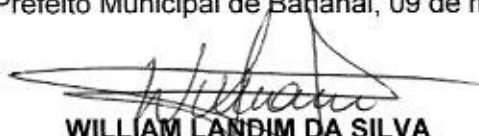
Artigo 1.º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no Município de Bananal, fica fixado no valor de R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, devendo todos os benefícios serem calculados sobre esse montante.

Parágrafo único. O valor fixado no caput deste artigo obedece os ditames da Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pelas Leis Federais 13.595/2018 e 13.708/2018.

Artigo 2.º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 09 de março de 2021.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 09 de março de 2021.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 09 de março de 2021.


JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração